



Prefeitura Municipal da Serra



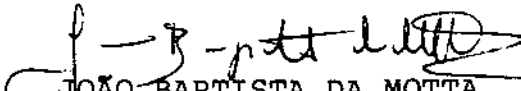
LEI Nº 913/85

INSTITUI A ESTABILIDADE PARA
O SERVIDOR MUNICIPAL CELETISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica assegurada ao servidor municipal, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a estabilidade em seu emprego, desde que conte ou venha a contar 10 (dez) anos de serviços ininterruptos prestados à Prefeitura Municipal da Serra.
- Art. 2º - O servidor celetista estável do Município, só poderá ter seu contrato rescindido nas hipóteses previstas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de junho de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal